

O SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR (SINAES) NO BRASIL: ANÁLISE NA PERSPECTIVA DA QUALIDADE

Maria das Graças Gonçalves Vieira Guerra, Universidade Federal da Paraíba, Brasil

Wagner Leite Ribeiro, Universidade Federal da Paraíba, Brasil

Resumo:

O presente estudo tem como finalidade apresentar a avaliação da educação superior na atualidade no Brasil, apresentando o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, que foi criado, através da Lei nº 10.861 de 14 de abril de 2004, pois nos últimos anos, a avaliação tem sido utilizada como ferramenta de gestão da qualidade das instituições educacionais de ensino superior. Esta pesquisa é de orientação qualitativa, exploratória e descritiva, onde foram realizadas pesquisas bibliográficas e pesquisas documentais. Espera-se que o sistema de avaliação ofereça subsídios para que as universidades busquem adotar procedimentos formais de melhoria de desempenho, pautados no autoconhecimento e na organização dos processos, visando uma melhor oferta de seus serviços a comunidade universitária. Averiguamos que, os sistemas de avaliação oferecem subsídios para que as universidades busquem adotar procedimentos formais de melhoria de desempenho, pautados no autoconhecimento e na organização dos processos, visando uma melhor oferta de seus serviços à comunidade universitária. Dessa forma, como contribuição acadêmica e profissional para a educação superior brasileira, esta pesquisa descreveu a história do processo de avaliação de cursos e os mecanismos utilizados para a avaliação educativa propriamente dita, de natureza formativa, mais voltada à atribuição de juízos de valor e mérito em vista de aumentar a qualidade e as capacidades de emancipação do cidadão brasileiro.

Palavras-Chave: Avaliação da Educação Superior. SINAES. Brasil.

A Avaliação da Educação Superior foi marcada por uma efetiva reforma a partir da Lei nº 10.861 de 14 de abril de 2004 que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, delegando ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP a responsabilidade por sua realização.

Além desta perspectiva, devido à expansão da Educação Superior, o número de Instituições de Educação Superior – IES cresceu fortemente nos últimos anos e, com isso, o Estado passou a fiscalizar com maior efetividade a forma como estes cursos estão sendo oferecidos e o perfil dos estudantes que estão sendo formados.

Para Dias Sobrinho (2003), a avaliação se estende aos domínios de todas as produções sociais, das políticas públicas e, especialmente, das educacionais. Para ele a avaliação vem ganhando cada vez mais densidade política e exerce um papel de real

importância na configuração dos modelos das instituições, organizações e sistemas. É nesse sentido que ressaltamos a importância do processo avaliativo das Instituições de Educação Superior, uma vez que a partir dos resultados obtidos se torna possível delinear quais os rumos a serem tomados e quais os aspectos positivos e negativos que foram identificados através deste instrumento.

No entendimento de Dourado & Oliveira (2009, p. 203), a “qualidade é um conceito histórico, que se altera no tempo e no espaço, ou seja, o alcance do referido conceito vincula-se às demandas e exigências sociais de um dado processo histórico”. Nesse sentido, devido ao aumento no número de Instituições de Educação Superior, do quantitativo de vagas ofertadas e com a expansão como um todo do Sistema Educacional Brasileiro, o Estado passa a atuar de maneira a regular e avaliar a qualidade do ensino oferecida por tais instituições a fim de garantir a sua finalidade social:

O Estado não se retira da educação. Ele adota um novo papel, o do Estado regulador e avaliador que define as grandes orientações e os alvos a atingir, ao mesmo tempo que monta um sistema de monitoramento e de avaliação para saber se os resultados desejados foram, ou não, alcançados. (Lessard; Brassard & Lusignan, 2002, p. 35).

Segundo Nunes; Duarte & Pereira (2017), a avaliação institucional é uma ferramenta fundamental que viabiliza a identificação dos erros e equívocos cometidos para que a partir disto se torne possível vencer os obstáculos a fim de viabilizar o crescimento da instituição e da comunidade acadêmica como um todo. Conforme as autoras, esse processo articulado ao planejamento traduz em uma ação que assegura o desenvolvimento da instituição de maneira eficaz.

Para Freitas (2005), os motivos declarados para que o Estado procurasse medir, avaliar e informar foram vários, em primeiro lugar porque tais práticas se fazem necessárias quando é preciso conferir e verificar os resultados da educação nacional, propiciando a aplicabilidade da ciência para formar a consciência técnica, uma vez que é uma condição imprescindível para a expansão e melhoria da educação. Em segundo lugar, tais práticas possibilitaram o Estado a conhecer a realidade das instituições de ensino e fazer diagnósticos, tais documentos não têm o propósito de acentuar ainda mais a regulação, mas sim fornecer indicações e sugestões para a qualificação da expansão do atendimento e do ensino. Ainda nesse sentido, o autor entende que medir, avaliar e informar foram práticas importantes para a instrumentação da racionalização,

modernização e tutela da ação educacional, além disso, fazem-se necessárias para a criação de uma cultura de avaliação no País.

Assim, o Estado ao adotar a vertente de avaliador, ratifica a importância da avaliação justamente nesse monitoramento de resultados, ponderando se os cursos oferecidos estão em funcionamento em padrões mínimos de qualidade e norteando os rumos a serem tomados quando identificadas falhas e fragilidades. Para Morosini (2006), o Estado Avaliativo adquire a conotação de avaliação em todos os aspectos da realidade educacional e em todos os níveis do sistema, porém o maior impacto deste aspecto é verificado no sistema de ensino superior, já que a globalização considera o conhecimento como um valor imprescindível em sua dinâmica. Ou seja, segundo o referido autor, a globalização repercute ainda mais na avaliação da educação superior, pois o conhecimento gerado neste nível de ensino é um dos seus valores mais relevantes.

Ainda é importante salientar que a avaliação passou por relevantes mudanças, isto porque, segundo Souza (2017), na década de 1990 a qualidade dos cursos de graduação no Brasil era correlacionada aos exames nacionais para a verificação do desempenho dos alunos egressos, conforme cada área de formação, já na década de 2000, a concepção de avaliação passou a ser ampliada e começaram a ser considerados aspectos como infraestrutura, corpo docente e organização didático-pedagógica. Exemplo disso foi a instituição do SINAES, através da Lei nº 10.861 de 14 de abril de 2004, estabelecendo um novo método de avaliação dos cursos e das IES.

É neste sentido que, por força da mesma lei, em seu artigo 6º, foi criada a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), órgão colegiado de coordenação e supervisão do SINAES que significa a lógica do papel do Estado enquanto avaliador, uma vez que sua atuação consiste nas seguintes atribuições:

- I - Propor e avaliar as dinâmicas, procedimentos e mecanismos da avaliação institucional, de cursos e de desempenho dos estudantes;
 - II - Estabelecer diretrizes para organização e designação de comissões de avaliação, analisar relatórios, elaborar pareceres e encaminhar recomendações às instâncias competentes;
 - III - Formular propostas para o desenvolvimento das instituições de educação superior, com base nas análises e recomendações produzidas nos processos de avaliação;
 - IV - Articular-se com os sistemas estaduais de ensino, visando a estabelecer ações e critérios comuns de avaliação e supervisão da educação superior;
 - V - Submeter anualmente à aprovação do Ministro de Estado da Educação a relação dos cursos a cujos estudantes será aplicado o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes
- ENADE;

- VI - Elaborar o seu regimento, a ser aprovado em ato do Ministro de Estado da Educação;
- VII - Realizar reuniões ordinárias mensais e extraordinárias, sempre que convocadas pelo Ministro de Estado da Educação. (Brasil, 2004)

As atribuições da CONAES são concebidas como parâmetros de orientação nas atividades do INEP e das Comissões Próprias de Avaliação, a fim de melhorar e facilitar os processos de avaliação de cursos e das IES.

A avaliação foi fortemente efetivada a partir da legislação vigente que trouxe instrumentos para acompanhamento da qualidade da educação ofertada em todos os níveis de ensino. É nesse cenário que a Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabeleceu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, foi criada. Em seu artigo 9º, inciso VI, foi atribuída a incumbência da União na asseguaração do processo nacional de avaliação visando à definição de prioridades e à melhoria da qualidade do ensino. Já no inciso VIII do mesmo artigo, é ressaltada a responsabilidade da União em efetivar este processo juntamente com cooperação dos sistemas que tiverem responsabilidade sobre este nível de ensino, qual seja, o MEC.

Ainda conforme o mesmo dispositivo legal, todos os processos de autorização, reconhecimento, credenciamento, supervisão e avaliação dos cursos das IES e dos respectivos estabelecimentos de ensino, ficarão a cargo da União, que para fazer cumprir tal responsabilidade, terá acesso a todos os dados e informações necessários de todos os estabelecimentos e órgãos educacionais.

Assim, o processo de avaliação constitui-se como caminho para delinear os processos de transformação da educação superior, uma vez que é a partir dele que se consolida a eficácia das atividades das IES perante a sociedade, já que os resultados das avaliações subsidiam as ações a serem tomadas internamente e projetam as perspectivas institucionais. É nesta dinâmica que se potencializa a relação entre o conceito de avaliação e a educação, pois segundo Dias Sobrinho (2000, p. 114), a avaliação é uma categoria imprescindível da produção da Universidade, pois ela precisa entender de maneira integrada e permanente, quais os valores dominantes nas suas atividades de ensino, pesquisa, extensão e nas suas práticas educativas. A Universidade, para ele, precisa exercer continuamente os seus julgamentos de valor a respeito da finalidade de seu trabalho sistemático e das relações que tecem com o conjunto, assim, é possível repensar as prioridades e perspectivas da instituição, especialmente as suas interações

com a sociedade. Portanto, a partir destes aspectos avaliativos é possível contribuir com o aprimoramento das atividades realizadas pelas universidades.

Dias Sobrinho (2003) assevera que a avaliação não é um processo autolimitado e que se perfaz por si só, pois um dos seus principais objetivos é tornar mais visível e compreensível o dia a dia das instituições, ultrapassando os aspectos mais restritos do objeto avaliado e gera efeitos no sistema de educação superior nas suas funções e no seu papel dentro da sociedade. As reformas educacionais, a organização dos cursos, as mudanças nos currículos, dentre outros aspectos, são norteadas por tal instrumento, tornando a avaliação como central diante das reformas dentro das IES.

O SINAES tem como objetivo a melhoria da qualidade da Educação Superior, a orientação da expansão da sua oferta, o aumento permanente da eficácia institucional e efetividade acadêmica e social e, especialmente, fortalecer os compromissos e responsabilidades sociais das Instituições de Educação Superior, valorizando a sua missão pública, assim como na valorização dos aspectos democráticos que permeiam suas atuações, no respeito à diferença e à diversidade, afirmação da autonomia e identidade institucionais (Inep,

É nesse sentido que o SINAES é responsável pelas avaliações interna e externa das IES a fim de ser estabelecida efetivamente a regulação e supervisão da educação superior.

Portanto, o SINAES se traduz como uma das políticas do Estado brasileiro de avaliar a qualidade das IES, visando à melhoria da qualidade do ensino ofertado e buscando estratégias em ações futuras a serem tomadas pelas instituições.

Referências

Brasil (2004). *Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004*. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências. Retirado em junho 22, 2018 de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.861.htm

Dias Sobrinho, J. (2000). *Avaliação da educação superior*. Petrópolis: Vozes.

Dias Sobrinho, J. (2003). *Avaliação: políticas educacionais e reformas da educação superior*. São Paulo: Cortez.

Dourado, Luiz F. & Oliveira, João F. de. (2009). *A qualidade da educação: perspectivas e desafios*. Cadernos Cedes, Campinas v. 29, n. 78, pp. 201-215, maio/ago.

Freitas, Dirce N. T. de. (2005). A avaliação da educação básica no Brasil: dimensão normativa, pedagógica e educativa. *In: Reunião Anual da ANPED, 28., 2005, Caxambu. Anais. Caxambu, MG: ANPED, 2005.*

Inep. (2017). Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. *Nota Técnica INEP n.º 16/2017/CGACGIES/DAES, de 15 de dezembro de 2017.* Retirado em junho 22, 2018 de http://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_cursos_graduacao/legislacao_normas/2017/nota_tecnica_sei_inep_0126132.pdf

Lessard, Claude; Brassard, André & Lusignan, Jacques (2002). *Les tendances des politiques éducatives en matière de structures et de régulation, d'imputabilité et de reddition de comptes: les cas du Canada (Ontario et Colombie-Britannique), de la France et du Royaume-Uni.* Montréal: LABRIPROF-CRIFPE, Faculté des Sciences de l'Éducation, Université de Montréal, p. 35.

Morosini, Marília C. (2006). *Estado do conhecimento sobre internacionalização.* Curitiba: UFPR, nº 28, 2006.

Nunes, Enedina B. L. de L. P.; Duarte, Michelle M. S. L. T. & Pereira, Isabel C. A. (2017). Planejamento e avaliação institucional: um indicador do instrumento de avaliação do SINAES. *Avaliação (Campinas), Sorocaba, v. 22, n. 2, pp. 373-384, ago.* Retirado em junho 22, 2018 de http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S141440772017000200373&lng=pt&nrm=iso

Souza, Valdinei C (2017). Qualidade na educação superior: uma visão operacional do conceito. *Avaliação (Campinas), Sorocaba, v. 22, n. 2, p. 332-357, ago.* Retirado em junho 22, 2018 de http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S141440772017000200332&lng=pt&nrm=iso